

Pedido de lugar em feira ou mercado

[> Mais informações](#)



Porto.

Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal do Porto

A. Requerente						
Nome	[]					
N.º de Identificação Fiscal	[]	Código da Certidão Comercial Permanente [Entidade coletiva]		[]		
N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte]	[]			Validade	[]	
Morada	[]					
Freguesia	[]					
Localidade	[]			Código Postal	[]	
Telefone/Telemóvel	[]		E-mail	[]		
Na qualidade de:	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Usufrutuário	<input type="checkbox"/> Locatário	<input type="checkbox"/> Superficiário	<input type="checkbox"/> Outro	[]
Por ser mais seguro, rápido e amigo do ambiente, a Câmara Municipal do Porto envia as notificações para o e-mail indicado, no decorrer deste processo [Parte A do Código Regulamentar do Município do Porto]. <input type="checkbox"/> Não autorizo o envio de notificações para o e-mail indicado.						

B. Representante						
Nome	[]					
N.º de Identificação Fiscal	[]					
N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte]	[]			Validade	[]	
Telefone/Telemóvel	[]		E-mail	[]		
Na qualidade de:	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Sócio-gerente	<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Outro	[]	

C. Pedido	
Venho requerer para a feira/mercado a seguir identificado: [nos termos da parte D do Código Regulamentar do Município do Porto]	

Identificação da feira	[]
Identificação do mercado	[]

<input type="checkbox"/> Ocupação Permanente (inscrição em sorteio para atribuição de lugar)					
Data do sorteio	[]	Edital N.º	[]	Dimensão (m²)	[]
<input type="checkbox"/> Ocupação Ocasional - Feira dos Passarinhos			Data pretendida	[]	
<input type="checkbox"/> Ocupação Ocasional - Feira de Campanhã			Data pretendida	[]	



D. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Os itens assinalados com * são obrigatórios.

Caso se trate de candidatura a sorteio para ocupação de lugares permanentes:

1. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária*.

2. Documento comprovativo (frente e verso) de um dos seguintes critérios:

[Artigo D-4/14.º-R do [Código Regulamentar do Município do Porto](#)]

Candidatura a ocupação na Feira dos Passarinhos:

- 2.1. Ser membro de um clube ornitológico.
- 2.2. Estar registado como detentor, criador ou viveirista no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.
- 2.3. Estar registado como operador comercial na Direção Geral de Alimentação e Veterinária.
- 2.4. Ser agente económico com estabelecimento de comércio de animais de companhia, devidamente legalizado.

Candidatura a ocupação no Mercado de Artesanato da Batalha:

- 2.5. Ser detentor de carta de unidade produtiva artesanal/carta de artesão.

3. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

3.1. _____

3.2. _____

Caso se trate de candidatura a ocupação de lugar ocasional na Feira dos Passarinhos:

1. Documento comprovativo (frente e verso) de um dos seguintes critérios*:

[Artigo D-4/14.º-R do [Código Regulamentar do Município do Porto](#)]

- 1.1. Ser membro de um clube ornitológico.
- 1.2. Estar registado como detentor, criador ou viveirista no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.
- 1.3. Estar registado como operador comercial na Direção Geral de Alimentação e Veterinária.
- 1.4. Ser agente económico com estabelecimento de comércio de animais de companhia, devidamente legalizado.

2. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

2.1. _____

2.2. _____

E. Tomo conhecimento

1. A atribuição de espaços de venda/lugares nas feiras e mercados é feita através de sorteio. O direito de ocupação destes espaços é atribuído pelo período de cinco anos.

2. Pela ocupação em feiras ou mercados é sempre devido o pagamento de uma taxa mensal. Este pagamento deve ocorrer até ao penúltimo dia útil do mês anterior ao que respeita a ocupação.

3. As licenças de ocupação terminam quando ocorre a desativação, reestruturação ou mudança de local da feira ou mercado.

4. O titular da licença deve comunicar à CMP todos os colaboradores que ajudam na sua atividade (número máximo de 2 colaboradores por ocupante), através de formulário próprio ("Gestão de lugar em feira ou mercado"), o qual deverá ser preenchido apenas após a atribuição do lugar e quando aplicável.

5. Não é permitida a cedência do espaço a terceiros.

6. Todos os serviços prestados e produtos expostos devem ter a indicação do preço de venda ao público.

7. Para as pessoas singulares ou coletivas que exercem de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras é exigido: cartão de feirante emitido pela DGAE ou título de exercício de atividade de feirante e vendedor ambulante [[Lei n.º 27/2013, de 12 de abril](#)] ou comprovativo de apresentação de mera comunicação prévia [[Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro](#)].

8. No processo de pedido de atribuição de lugar em feira ou mercado municipal, os serviços municipais procederão à verificação de ausência de dívidas perante a CMP.



F. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

G. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento

H. Peço deferimento

Assinatura

Data

A preencher pela CMP. Notas:

Procedi à verificação. [Técnico de Atendimento]

Data